



LEI Nº 3.251-2007

EMENTA - Concede reajuste ao servidor efetivo ativo e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o salário-base do servidor efetivo ativo deste Poder Executivo Municipal

Parágrafo Único - excluem-se do reajuste, de que trata o caput deste artigo, os profissionais do magisterio, Agentes de Saúde Comunitários e Agentes de Endemias, que possuem política salarial diferenciada

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 3.237/2007 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o salário-base do servidor inativo e **pensionista** deste Poder Executivo Municipal a partir de 1º de setembro de 2007

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a gratificação ao professor efetivo ativo regente dos Programas: Alfabetizar com Sucesso, Se Liga e Acelera no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o salário-base do professor

Art. 4º - Fica criado o Departamento de Epidemiologia do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Ficam criados 02(dois) cargos de provimento efetivo de sanitarista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º - Fica criado 01(um) cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, Símbolo ASC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito - 11 de outubro de 2007

  
DEMERITO JOSÉ DA SILVA LISBOA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO